



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### PORTARIA Nº 006/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do Concurso Público Municipal nº 001/2022, através do Decreto nº 4.495 de 16 de maio de 2023, e

Considerando a Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019 e suas posteriores alterações,

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 01 de 19 de junho de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 01 de 19 de junho de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 089 de 27 de novembro de 2007,

### RESOLVE:

**NOMEAR** o cidadão abaixo relacionado para o provimento no cargo abaixo descrito, o qual foi **APROVADO** e **CLASSIFICADO** no Concurso Público Municipal nº 001/2022, realizado por esta municipalidade no ano de 2022 e 2023 e avaliado no exame de sanidade físico e mental, sem acumulação com outro cargo ou emprego público, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	CARGO	LEI DA CRIAÇÃO DO CARGO
HEBER TEIXEIRA SILVA	APTO	PROCURADOR JURÍDICO	Lei Complementar nº 267/2019

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 006/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do Concurso Público Municipal nº 001/2022, através do Decreto nº 4.495 de 16 de maio de 2023, e Considerando a Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019 e suas posteriores alterações, Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 01 de 19 de junho de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, e Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 01 de 19 de junho de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 089 de 27 de novembro de 2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o cidadão abaixo relacionado para o provimento no cargo abaixo descrito, o qual foi **APROVADO** e **CLASSIFICADO** no Concurso Público Municipal nº 001/2022, realizado por esta municipalidade no ano de 2022 e 2023 e avaliado no exame de sanidade físico e mental, sem acumulação com outro cargo ou emprego público, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

NOME	PRESIDENTE	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	CARGO	LEI DA CRIAÇÃO DO CARGO
HEBER TEIXEIRA SILVA		APTO	PROCURADOR JURÍDICO	Lei Complementar nº 267/2019

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE